

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0010697/2021-59

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚME	RO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO PROCESSO	INIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO ROCESSO				
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.0	01.0010697/2021-59	NAR Arcos					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL								
Nome: SABINO ANTÔNIO MACEDO				CPF/CNPJ: 705.486.256-20				
Endereço: RUA HIDELBRANDO (Bairro: CENTRO							
Município: PIMENTA		UF: MG		CEP: 35.585-000				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL								
Nome: JN GONÇALVES ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA				CPF/CNPJ: 51.379.543/0001 00				
Endereço: RUA JOÃO PESSOA, 260				Bairro: CENTRO				
Município: LEME		UF: SP		CEP: 13.610-110				

3. IDENTIFICAÇÃO DO	IMOVEL							
Denominação: FAZENDA LAGOA PRETA					Área Total (ha): 169,2964			
i Redictro uz ice noliver maic de lim. Citar todoci, 2 xali					Município/UF: IGUATAMA/MG			
Recibo de Inscrição do MG-3130309-5A466D9		o Cadastro Ambiental Ru CF62AF0C03D329	ıral (CAR):	,				
4. INTERVENÇÃO AME	BIENTAL AUTOR	IZADA						
Tipo de Intervenção Quan						Quantidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 1.540						Unid.		
5. PLANO DE UTILIZAÇ	ÃO PRETENDID	Α						
Uso a ser dado à área	so a ser dado à área Especificação				É		Área (ha)	
Pecuária						143,	0977	
6. COBERTURA VEGET	AL NATIVA DA(s	s) ÁREA(s) AUTORIZADA	(s) PARA INT	ERVE	NÇÃO AMBI	ENTA	L	
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Suce couber	Estágio Sucessional, quando couber		Área (ha)		
Cerrado	143,0977	Área antropizada					143,0977	
Total:	143,0977		Total:		143,0977			
7. PRODUTO/SUBPRO	DUTO FLOREST	AL/VEGETAL AUTORIZA	DO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade			Unidade			
Lenha de Floresta Nativa		629,3520				m	1 ³	
Madeira de Floresta		40				n	. 3	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Vinícius Nascimento Conrado – MASP 1.132.723-6

Data da Vistoria: <u>16/04</u>/<u>2021</u>

9. VALIDADE

Data

de

Emissão: <u>04</u> / <u>05</u> / <u>2021</u>

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			х	Υ	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS- 2000	23K	417.989	7.766.332	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

"Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de **143,0977 ha**, localizada na propriedade **FAZENDA LAGOA PRETA**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a **comercialização "in natura"** e **uso interno no imóvel ou empreendimento**."

12. OBSERVAÇÃO

Autorização emitida conforme procedimento simplificado, prevista art. 3°, §3°, do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019, dispensada a realização de vistoria técnica. É de responsabilidade do requerente as

informações aqui prestadas, conforme Requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 05/05/2021, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **28972894** e o código CRC **9D5474DA**.